

Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob N.º	5856
Em	20/12/2011
	(12)
Responsável	



Câmara Municipal	
EMENDA AO PROJETO DE LEI	
N.º	5309 Emenda 03
Em	20.12.2011
	(Assinatura)
Oficial Legislativo	

**Câmara Municipal de Pelotas
Bancada do PT
Emenda à Projeto de Lei**

Altera a redação do artigo 12 do projeto de Lei contido na Mensagem do Executivo nº 58/11, que versa sobre a regulamentação do serviço de moto-taxi.

Art. 1º – O artigo 12 do projeto de lei contido na Mensagem do Executivo nº 58/11, que regulamenta a prestação do serviço de moto-taxi, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 12 – O número máximo de autorizações a serem concedidas pelo Município de Pelotas estará limitado a 01 (uma) motocicleta para cada 500 (quinhentos) habitantes ou fração, de acordo com certidão oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Sala das sessões, 20 de dezembro de 2011

Ivan Duarte
Vereador – PT